



Fundação Educacional Severino Sombra
Universidade Severino Sombra



**Regulamento do
Núcleo de Ensino Semipresencial**

2011

Vassouras - RJ

Presidente da FUSVE
Américo da Silva Carvalho

Vice-Presidente Executivo da FUSVE
Antônio Orlando Izolani

Reitora da USS
Ana Maria Severiano de Paiva

Vice-Reitor da USS
Marco Antonio Soares de Souza

Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Ana Paula Carneiro Rola

Coordenador de Ensino de Graduação do CECETEN
Ilydio Pereira de Sá

Coordenadora de Ensino de Graduação do CECS
Adriana Vasconcelos da Silva Bernardino

Coordenadora de Ensino de Graduação do CELCSAH
Dedilene Alves de Jesus

Coordenadora Pedagógica do Núcleo de Ensino Semipresencial
Maria Fernanda Caravana de Castro Moraes Ricci

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280, Bloco 8, Centro, Vassouras - RJ
CEP: 27700-000 - Tel.: (24) 2471-8378

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO SEMIPRESENCIAL

Portaria Reitoria n.º 148/2011 de 02 de agosto 2011

CAPÍTULO I

DA IDENTIDADE

Art. 1º - O ensino semipresencial na Universidade Severino Sombra está estruturado e ministrado nos termos da Portaria MEC nº 4.059/2004 e do Parecer CNE/CES Nº 281/2006.

Art. 2º - O órgão interno responsável por ministrar cursos e disciplinas através do ensino semipresencial é o NESp - Núcleo de Ensino Semipresencial, subordinado diretamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - São objetivos do Núcleo de Ensino Semipresencial - NESp:

- I - Implantar e explorar as interfaces entre a comunicação, as tecnologias, a informática, o mundo do trabalho e a educação;
- II - Desenvolver, implantar e manter projetos de informatização e recursos computacionais com o devido suporte pedagógico/comunicativo;
- III - Produzir material instrucional em diversas mídias utilizando Tecnologias da Informação e comunicação no processo educacional;
- IV - Criar e manter pesquisas, laboratórios e bibliotecas correspondentes a área das tecnologias aplicadas ao ensino semipresencial;
- V - Realizar estudos e pesquisas inter-relacionando os saberes formais e da comunidade em projetos de desenvolvimento, de reintegração de recursos do meio ambiente, de cursos de formação continuada e/ou de comunicação cultural;
- VI - Promover eventos de socialização de conhecimentos e articulação institucional;
- VII - Estimular e promover a realização de consultoria técnica, de programas de capacitação e atendimento a solicitação de órgãos e instituições, com ênfase em planejamento de políticas e programas de formação de docentes;

- VIII - Colaborar com outras áreas da Universidade, especialmente em atividades interdisciplinares do ensino semipresencial;
- IX - Divulgar e publicar os estudos, projetos e pesquisas realizadas pelo NESp;
- X - Oferecer, disciplinas nos cursos de formação inicial e continuada, em nível de graduação e extensão na modalidade semipresencial.

Art. 4º - Para concretizar seus objetivos, o NESp deve promover ações nas linhas de ensino, pesquisa e extensão focados na área de ensino semipresencial.

CAPÍTULO III

DA PLATAFORMA DE APRENDIZAGEM

Art. 5º - O NESp utiliza o ambiente virtual de aprendizagem da plataforma MOODLE[®], com serviços prestados pelo representante oficial do MOODLE[®] no Brasil.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - Na concepção da estrutura do Núcleo de Ensino Semipresencial da Universidade Severino Sombra, são observados os seguintes fatores:

- I- Características regionais dos Campi Vassouras e Maricá;
- II - Condições estruturais da Universidade Severino Sombra;
- III - Sistemática de parceria existentes e possíveis;
- IV - Suportes tecnológicos da gestão da aprendizagem em Ensino Semipresencial.

CAPÍTULO V

Da Estrutura

Art. 7º - O Núcleo de Ensino Semipresencial é estruturado nos Campi da seguinte forma:

- I - Estrutura deliberativa;
- II - Estrutura pedagógica;
- III - Estrutura tecnológica;
- IV - Estrutura física.

CAPÍTULO VI

Da Estrutura de Gestão

Art. 8º - São instâncias de gestão em matéria de concepção, execução, acompanhamento e avaliação de disciplinas na modalidade semipresencial:

- I - Fórum de Ensino Semipresencial;
- II - Coordenação Pedagógica e Técnica de Ensino Semipresencial;
- III - Coordenações dos Cursos de Graduação;
- IV - CPA.

Art. 9º - O Fórum terá a seguinte composição:

- I - Pró-Reitor de Ensino;
- II - Coordenação do Núcleo de Ensino Semipresencial;
- III - Coordenadores dos Cursos;
- IV - Coordenadores Pedagógico e Técnico de Ensino Semipresencial;
- V - Pró-Reitoria de Extensão Universitária.

Parágrafo Único - As reuniões do Fórum serão realizadas por convocação da Pró-Reitoria de Ensino ou da maioria simples dos membros.

CAPÍTULO VII

Da Estrutura da Operação

Art. 10 - O Núcleo de Ensino Semipresencial tem a seguinte composição:

- I - Uma Coordenação do NESp, responsável pela coordenação do Núcleo;
- II - Uma Coordenação Técnica, responsável pelos recursos tecnológicos utilizados para suporte ao NESp, bem como pelo apoio ao desenvolvimento dos projetos nesta modalidade de ensino, em consonância com o Modelo Pedagógico de Ensino Semipresencial na USS;
- III - Uma Coordenação Pedagógica responsável pelo desenvolvimento de atividades relacionadas com questões didático-pedagógicas e de produção de materiais instrucionais, consonância com o Modelo Pedagógico de Ensino Semipresencial na USS;
- IV - Colegiado de docentes em Ensino Semipresencial, composto pelos professores-tutores que atuam como docentes na modalidade semipresencial da USS.

Parágrafo Único - O NESp poderá, ainda, ter a participação de estagiários – estudantes de cursos de graduação e pós-graduação da USS – em projetos de ensino, pesquisa ou extensão.

Art. 11 - O ensino semipresencial é ministrado por tutores capacitados no Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE[®] com trabalho de atendimento online ao discente e suporte em computadores do laboratório do NESp.

CAPÍTULO VIII

Das Competências

Art. 12 - Compete ao Fórum do NESp:

- I - Elaborar o Regimento Interno do NESp;
- II - Deliberar, em primeira instância, sobre propostas para projetos de curso de ensino, pesquisa e extensão;

- III - Articular equipe multidisciplinar para atuação nas diferentes áreas do saber;
- IV - Deliberar sobre proposta de instalação e manutenção de infraestrutura tecnológica e pedagógica, na sede da Universidade Severino Sombra, que dêem suporte à teia comunicativa prevista para os cursos.

Art. 13 - São competências do coordenador do NESp:

- I - Coordenar o Núcleo de Ensino Semipresencial da USS;
- II - Presidir o Fórum de Ensino Semipresencial;
- III - Coordenar a elaboração de plano anual de ação do NESp;
- IV- Acompanhar as ações da Coordenação Pedagógica;
- V - Implantar, segundo demanda dos coordenadores de graduação e nos limites da legislação aplicável, disciplinas de cursos em nível de graduação na modalidade a semipresencial;
- VI - articular, conceber e apresentar Projetos de Pesquisa que visem a melhoria e a consolidação das disciplinas entabuladas pelo Núcleo de Ensino Semipresencial;
- VII - acompanhar e gerenciar os recursos materiais e financeiros oriundos dos projetos e das agências financiadoras, de empresas públicas e privadas, e de prestação de serviços;
- VIII - propor a celebração de convênios e parcerias com órgãos e instituições públicas e/ou privadas que tenham interesses compatíveis com os objetivos dos Cursos.

Art. 14 - São atribuições do Coordenador Técnico do NESp:

- I - Elaborar e divulgar relatório semestral das ações realizadas;
- II - Coordenar os processos de cadastro no ambiente;
- III - Administrar o Learning Management System - LMS junto ao provedor;
- IV - Personalizar perfis de administração, de acordo com o mapeamento de competências dos stakeholders envolvidos, como: administradores de cursos, designers instrucionais, tutores, suporte técnico e alunos;
- V - Elaborar relatório anual do dimensionamento e abrangência do LMS, no que se refere a adequação as necessidades técnicas do NESp;
- VI - Configurar as ferramentas pedagógicas do LMS para o uso dos tutores/ conteudistas;

- VII - Propor formas de otimização da infraestrutura técnica do NESp,e, quando necessário, de sua atualização;
- VIII -Propor e implementar cursos de curta duração, seminários e workshops visando ao aperfeiçoamento e à melhoria da qualidade das disciplinas gerenciadas pelo NESp;
- IX - Assessorar Professores/Tutores Monitores e Multiplicadores no desenvolvimento de projetos e atividades em Ensino Semipresencial;
- X - Propor e implementar projetos de pesquisa e extensão.

Art. 15 - São atribuições do Coordenador Pedagógico do NESp:

- I - Elaborar e divulgar relatório semestral das ações realizadas;
- II - Coordenar os processos de avaliação das ações das disciplinas semipresenciais;
- III - Realizar leitura dos documentos produzidos e identificar as equipes e as competências instaladas no ano;
- IV - Acompanhar o trabalho dos Professores/Tutores e Monitores em suas atividades e projetos em Ensino Semipresencial;
- V - Implementar Cursos de curta duração, Seminários e Workshops visando ao aperfeiçoamento e à melhoria da qualidade das disciplinas em andamento;
- VI - Elaborar relatório técnico de referência para desenvolvimento, utilização de materiais instrucionais e ambientes colaborativos de aprendizagem em ações de formação continuada para professores da IES;
- VII - Participar em atividades de avaliação;
- VIII - Propor e implementar projetos de pesquisa e extensão.

Parágrafo Único - As ações devem estar em consonância ao que determina o MEC, em seus "Indicadores de Qualidade para cursos de Graduação à Distância" e com o que determina a USS em suas normas.

Art. 16 - São atribuições dos professores-tutores do NESp:

- I - Assegurar cumprimento da entrega ao Coordenador Pedagógico do arquivo a ser utilizado para a implementação da disciplina semipresencial nos prazos acordados;

- II - Elaborar o cronograma de atividades e as rubricas de avaliação para a disciplina disponibilizada através do NESp;
- III - Estipular, no calendário da plataforma, as datas e locais dos encontros presenciais com os discentes, compatíveis com a disposição do professor na grade da disciplina, nos cursos a ela vinculadas;
- IV - Promover processos de avaliação continuada do conteúdo apresentado, da forma disposta e da interação do discente com os meios multimidiáticos, como forma de aprimoramento dos processos pedagógicos e técnicos;
- V - As iniciativas do Professor/Tutor deverão respeitar os direitos de propriedade intelectual, previstos na legislação vigente e nas normas da USS;
- VI - Elaborar, para as Coordenações do NESp, o relatório final de acompanhamento das atividades, construído ao longo do período letivo;
- VII - Realizar o lançamento de frequência semanal e notas no Diário Eletrônico, e cumprir outras exigências junto à Secretaria Geral da USS.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 17 - O NESp contará com uma sala permanente, onde será garantido aos discentes acesso a plataforma, durante os horários de funcionamento na IES, assim como, segundo demanda e de acordo com as possibilidades institucionais, uma escala de disponibilidade de laboratórios será fixada semestralmente, informando outros pontos de acesso.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Fórum de ensino semipresencial.